GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 004-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprova alteração do Artigo 3º. da Portaria nº. 075-R/2022, Artigo 8º. da Portaria nº 112-R/2023 e Artigo 6º. da Portaria nº. 098-R/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta no processo 2022-J6J74 e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº. 294/2025 que aprovou a alteração do art. 11 da Resolução CIB nº.005/2023,

RESOLVE

Art.1º APROVAR a **ALTERAÇÃO** do Artigo 3º da Portaria nº 075-R, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo também obrigatória a devolução do recurso recebido não utilizado, inclusive do saldo remanescente do respectivo rendimento da aplicação financeira."

Art.2º APROVAR a alteração do Artigo 8º da Portaria nº 112-R, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial de 30 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8° É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo também obrigatória a devolução do recurso recebido não utilizado, inclusive do saldo remanescente do respectivo rendimento da aplicação financeira na conta do Fundo Estadual de Saúde (FES), Banco: 021 (BANESTES), Agência: 0675, Conta n° 10455509 - Negócios Setor Público, em até 60 dias após a conclusão das obras de reforma e/ou ampliação."

Art.3º APROVAR a alteração do Artigo 6º da Portaria nº 098-R, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial de 20 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2026-K5N13F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 16:58 PÁGINA 1 / 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 004-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Art.6° É obrigatória a aplicação financeira do recurso recebido pelo Fundo Estadual de Saúde, sendo também obrigatória a devolução do recurso recebido não utilizado, inclusive do saldo remanescente do respectivo rendimento da aplicação financeira na conta do Fundo Estadual de Saúde (FES), Banco: 021 (BANESTES), Agência: 0675, Conta n° 10455509 - Negócios Setor Público, em até 60 dias após a conclusão das obras de reforma e/ou ampliação."

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde

2026-K5N13F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 16:58 PÁGINA 2 / 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 004-R, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

2026-K5N13F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 16:58 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 03/02/2026 16:58:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 16:58:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K5N13F